

**De:** Comissão 5ª - COF XIV  
**Enviado:** 30 de julho de 2020 16:12  
**Para:** Isabel Pereira  
**Cc:** Vasco Cipriano; Luís Martins; Virginia Francisco; Beatriz Zoccoli; Pedro Camacho; Maria Marques; Ana Carvalho; Mafalda Gomes; Joana Coutinho; DAPLEN Correio  
**Assunto:** RE: RF PPL 48-XIV-1.ª(GOV)

Caros colegas,

Em aditamento ao anterior e-mail, informamos que, no n.º 1 do artigo 2.º, na referencia aos impostos, deve manter-se a letra maiúscula.

Obrigada,

Ângela

---

**De:** Comissão 5ª - COF XIV  
**Enviada:** quinta-feira, 30 de julho de 2020 15:50  
**Para:** Isabel Pereira <[Isabel.Pereira@ar.parlamento.pt](mailto:Isabel.Pereira@ar.parlamento.pt)>  
**Cc:** Vasco Cipriano <[Vasco.Cipriano@ar.parlamento.pt](mailto:Vasco.Cipriano@ar.parlamento.pt)>; Luís Martins <[Luis.Martins@ar.parlamento.pt](mailto:Luis.Martins@ar.parlamento.pt)>; Virginia Francisco <[Virginia.Francisco@ar.parlamento.pt](mailto:Virginia.Francisco@ar.parlamento.pt)>; Beatriz Zoccoli <[Beatriz.Zoccoli@ar.parlamento.pt](mailto:Beatriz.Zoccoli@ar.parlamento.pt)>; Pedro Camacho <[Pedro.Camacho@ar.parlamento.pt](mailto:Pedro.Camacho@ar.parlamento.pt)>; Maria Marques <[Maria.Marques@ar.parlamento.pt](mailto:Maria.Marques@ar.parlamento.pt)>; Ana Carvalho <[Ana.Carvalho@ar.parlamento.pt](mailto:Ana.Carvalho@ar.parlamento.pt)>; Mafalda Gomes <[Mafalda.Gomes@ar.parlamento.pt](mailto:Mafalda.Gomes@ar.parlamento.pt)>; Joana Coutinho <[Joana.Coutinho@ar.parlamento.pt](mailto:Joana.Coutinho@ar.parlamento.pt)>; Maria Ângela Dionísio <[MariaAngela.Dionisio@ar.parlamento.pt](mailto:MariaAngela.Dionisio@ar.parlamento.pt)>; DAPLEN Correio <[DAPLEN.Correio@ar.parlamento.pt](mailto:DAPLEN.Correio@ar.parlamento.pt)>  
**Assunto:** RE: RF PPL 48-XIV-1.ª(GOV)

Caros colegas,

Na reunião da COF de 30 de julho da COF, foi fixada a redação final relativa à Proposta de Lei n.º 48/XIV/1.º (GOV) , tendo sido aceites, por unanimidade, com ausência do BE, PAN, CDS-PP, CH e IL, todas as propostas de alteração da DAPLEN, com exceção da que foi sugerida para o n.º 1 do artigo 2.º, devendo-se manter o texto original.

Com os melhores cumprimentos,

**Ângela Dionísio**

Assessora Parlamentar

**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**Divisão de Apoio às Comissões**  
Palácio de S. Bento | 1249-068 Lisboa, Portugal  
Tel.: +351 21 391 94 87 | +351 21 391 00 00  
[MariaAngela.Dionisio@ar.parlamento.pt](mailto:MariaAngela.Dionisio@ar.parlamento.pt)

logo\_AR\_DAP (002)

---

**De:** Isabel Pereira  
**Enviada:** segunda-feira, 27 de julho de 2020 15:30  
**Para:** Comissão 5ª - COF XIV <[COF@ar.parlamento.pt](mailto:COF@ar.parlamento.pt)>  
**Cc:** Vasco Cipriano <[Vasco.Cipriano@ar.parlamento.pt](mailto:Vasco.Cipriano@ar.parlamento.pt)>; Ana Paula Bernardo <[Ana-Paula.Bernardo@ar.parlamento.pt](mailto:Ana-Paula.Bernardo@ar.parlamento.pt)>; Luís Martins <[Luis.Martins@ar.parlamento.pt](mailto:Luis.Martins@ar.parlamento.pt)>; Virginia Francisco <[Virginia.Francisco@ar.parlamento.pt](mailto:Virginia.Francisco@ar.parlamento.pt)>; Beatriz Zoccoli <[Beatriz.Zoccoli@ar.parlamento.pt](mailto:Beatriz.Zoccoli@ar.parlamento.pt)>; Pedro Camacho <[Pedro.Camacho@ar.parlamento.pt](mailto:Pedro.Camacho@ar.parlamento.pt)>; Maria Marques <[Maria.Marques@ar.parlamento.pt](mailto:Maria.Marques@ar.parlamento.pt)>  
**Assunto:** FW: RF PPL 48-XIV-1.ª(GOV)

Caros colegas,

Em aditamento ao mail anterior, junto envio a presente redação final com novo anexo, que substitui o anterior.

Votos de Bom trabalho

**Isabel Pereira**  
Assessora Parlamentar

**Luís Martins**  
Assessor Parlamentar

**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**Divisão de Apoio ao Plenário**  
Palácio de S. Bento | 1249-068 Lisboa, Portugal  
Tel.: +351 21 391 95 91  
[Isabel.Pereira@ar.parlamento.pt](mailto:Isabel.Pereira@ar.parlamento.pt)

logo\_AR\_DAP

---

**De:** Isabel Pereira

**Enviada:** 27 de julho de 2020 12:36

**Para:** Comissão 5ª - COF XIV <[COF@ar.parlamento.pt](mailto:COF@ar.parlamento.pt)>

**Cc:** Maria Ângela Dionísio <[MariaAngela.Dionisio@ar.parlamento.pt](mailto:MariaAngela.Dionisio@ar.parlamento.pt)>; Vasco Cipriano <[Vasco.Cipriano@ar.parlamento.pt](mailto:Vasco.Cipriano@ar.parlamento.pt)>; Ana Paula Bernardo <[Ana-Paula.Bernardo@ar.parlamento.pt](mailto:Ana-Paula.Bernardo@ar.parlamento.pt)>; Pedro Camacho <[Pedro.Camacho@ar.parlamento.pt](mailto:Pedro.Camacho@ar.parlamento.pt)>; Virginia Francisco <[Virginia.Francisco@ar.parlamento.pt](mailto:Virginia.Francisco@ar.parlamento.pt)>; Beatriz Zoccoli <[Beatriz.Zoccoli@ar.parlamento.pt](mailto:Beatriz.Zoccoli@ar.parlamento.pt)>; Maria Marques <[Maria.Marques@ar.parlamento.pt](mailto:Maria.Marques@ar.parlamento.pt)>

**Assunto:** RF PPL 48-XIV-1.ª(GOV)

Caros colegas:

Em conformidade com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto final do diploma sobre o assunto em epígrafe, aprovado em votação final global em 23 de julho de 2020, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças.

Até ao final da sessão legislativa, e considerando o elevado número de textos que se encontram em fase de redação final, a complexidade e extensão de alguns deles, incluindo republicações, e ainda a exiguidade do prazo para a sua elaboração, informamos que se passa a remeter apenas o texto do Decreto com as respetivas sugestões de aperfeiçoamento devidamente assinaladas, que, na maioria dos casos, se cingem à confirmação de remissões e referências legislativas e à correção de lapsos e erros que foi possível detetar.

Com os melhores cumprimentos,

**Isabel Pereira**

Assessora Parlamentar

**Lúis Martins**

Assessor Parlamentar

**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**Divisão de Apoio ao Plenário**

Palácio de S. Bento | 1249-068 Lisboa, Portugal

Tel.: +351 21 391 95 91

[Isabel.Pereira@ar.parlamento.pt](mailto:Isabel.Pereira@ar.parlamento.pt)

logo\_AR\_DAP



## DECRETO N.º /XIV

**Estabelece o regime fiscal temporário das entidades organizadoras da competição UEFA *Champions League 2019/2020 Finals* e prorroga a isenção de imposto sobre o valor acrescentado nas transmissões e aquisições intracomunitárias de bens necessários para o combate à pandemia da doença COVID-19, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 13/2020, de 7 de maio.**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

### Artigo 1.º

#### Objeto

A presente lei:

- a) Estabelece o regime fiscal temporário aplicável às entidades organizadoras da competição UEFA *Champions League 2019/2020 Finals*, bem como aos clubes desportivos, respetivos jogadores e equipas técnicas, em virtude da sua participação naquela competição;
- b) Procede à primeira alteração à Lei n.º 13/2020, de 7 de maio, prolongando até 31 de outubro de 2020 a isenção de imposto sobre o valor acrescentado para as transmissões e aquisições intracomunitárias de bens necessários para combater os efeitos da pandemia da doença COVID-19 pelo Estado e outros organismos públicos ou por organizações sem fins lucrativos, prevista no artigo 2.º da referida lei.

**Artigo 2.º**  
**Regime fiscal**

- 1 – São isentos de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas e de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares os rendimentos relativos à organização e realização da prova *UEFA Champions League 2019/2020 Finals*, auferidos pelas entidades organizadoras das finais, pelos seus representantes e funcionários, bem como pelos clubes de futebol, respetivos **desportistas, treinadores**, equipas médicas e de segurança privada e outro pessoal de apoio, em virtude da sua participação na referida competição.
- 2 – A isenção prevista no número anterior é apenas aplicável às **entidades que não** sejam consideradas residentes em território português.

**Artigo 3.º**  
**Alteração à Lei n.º 13/2020, de 7 de maio**

O artigo 5.º da Lei n.º 13/2020, de 7 de maio, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º  
[...]

Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, o artigo 2.º é aplicável às transmissões e aquisições intracomunitárias de bens efetuadas no território nacional durante o período compreendido entre 30 de janeiro de 2020 e 31 de outubro de 2020.»

**Artigo 4.º**  
**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 23 de julho de 2020

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)